

LEI ORDINÁRIA Nº 472

de 17 de dezembro de 2003

"Concede gratificação especial aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2003, independente do regime de trabalho, uma gratificação especial de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de Dezembro de 2003.

JOÃO CARLOS KRUG *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 472/2003 - 17 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em